

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 380ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizedora”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na avenida das Américas, nº3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A. Em 06 de dezembro de 2016, a Securitizedora e o Agente Fiduciário celebraram o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 380ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização” (“Termo de Securitização”), o qual foi aditado em 02 de março de 2018 (“Primeiro Aditamento”), em 03 de junho de 2020 (“Segundo Aditamento”), e em 03 de fevereiro de 2021 (“Terceiro Aditamento”);

B. Em 02 de dezembro de 2021, os titulares dos CRI em circulação, reunidos em Sexta Assembleia Geral, deliberaram, dentre outros assuntos, por alterar a taxa do CRI, ficando estabelecida nova taxa de DI + 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), calculado a partir de 29 de novembro de 2021, e acrescido um prêmio de R\$116,15 (cento e dezesseis reais e quinze centavos) ao saldo devedor, em cada quantidade de CRI, na mesma data, ou seja, o saldo devedor, em cada quantidade de CRI, considerando o acréscimo do prêmio, corresponderá a R\$75.337,75413241, cujo teor será objeto do presente Quarto Aditamento.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente quarto aditamento ao Termo de Securitização, de acordo com os termos e condições abaixo (“Quarto Aditamento ao Termo de Securitização”).

III – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Termos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Quarto Aditamento ao Termo de Securitização tem o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão.

1.1.1. Todos os termos definidos no presente Quarto Aditamento ao Termo de Securitização, desde que conflitantes com termos já definidos no Termo de Securitização e Contrato de Cessão, terão os significados que lhes são atribuídos neste Quarto Aditamento ao Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Objeto: O presente documento tem por objeto aditar o Termo de Securitização, com o intuito de ajustar o item (viii), da cláusula 4.1 do Termo de Securitização, passando a vigorar o percentual de juros de 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), calculado a partir de 29 de novembro de 2021, e somente a partir dessa referida data, ficando referida cláusula com a seguinte redação:

“4.1 (...)

(viii) Juros Remuneratórios dos CRI: Os CRI 3 farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data da Integralização dos CRI 3, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, (i) acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,00% a.a. (dois inteiros por cento), calculados a partir da Data de Emissão até 28 de novembro de 2021, e (ii) acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), calculado a partir de 29 de novembro de 2021, conforme fórmula constante do item 5.2. abaixo.”

2.1.1. Com a alteração dos Juros Remuneratórios determinado acima, **onde se lia** 2,00% (dois por cento) no item 5.2 do Termo de Securitização, a partir de 29 de novembro de 2021, **lê-se** 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), calculado a partir de 29 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Quarto Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário, assim como seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

3.1.1. Este Quarto Aditamento ao Termo de Securitização é assinado na presente data, sendo que seus efeitos retroagem à data de 29 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Foro: A Securitizadora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Quarto Aditamento ao Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.2. Lei Aplicável: Este Quarto Aditamento ao Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 14 de março de 2022

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

(Página de assinatura 1/2 do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado em 14 de março de 2022, entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

(Página de assinatura 2/2 do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado em 14 de março de 2022, entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Gabriel Ramos Polacow

E98C2EC3244348E

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

DocuSigned by:

Melissa Bonati Bezerra

14ED846EB6C9422

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº: